



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 64, de 05 de dezembro de 2020,  
que:

*Dispõe sobre a atribuição do Título de  
Cidadão Honorário Piauiense ao Senhor  
JOSÉ MÁRIO TOMAZINI.*

**RELATOR: DEP. JOÃO MADISON**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa, em resumo, conceder o título de cidadão piauiense ao Sr. José Mário Tomazini, natural de Pires do Rio - GO.

A concessão de título de cidadão piauiense é o reconhecimento de todo o povo deste Estado ao trabalho e dedicação do homenageado que contribuiu de forma aguerrida na sua área de atuação.

José Mário Tomazini e seu grupo empresarial vem se destacando há muitos anos como um dos maiores empresários do ramo do agronegócio no extremo sul do Piauí. Sendo responsável pela geração de milhares de empregos diretos e indiretos e para o incremento da arrecadação tributária do Estado, notadamente na região do município de Uruçuí.

Sendo assim, devo ressaltar que a presente proposição é de suma importância na medida em que reconhece, em tempo oportuno, como cidadão piauiense de fato e de direito o Senhor José Mário Tomazini, nada mais que justo.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função legislativa esta sendo exercida por proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 96, “e” e art. 105, § 5º do Regimento Interno.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Verificou-se, ainda, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, Dep. José Santana, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14, de dezembro de 2020.

  
DEP. ZIZA CARVALHO – PT  
RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 14 / 12 / 20
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Zilda Arns

